



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Data:
22/01/2026

Órgão solicitante: Loteria
do Estado de Minas Gerais

Gerência Responsável: Gerência
de Recursos Administrativos

**Responsável pelo
Pedido:** Débora
França

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO AMBIENTE MAINFRAME

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor mensal
1	100064	10	Unidade	Associação de endereço IP a terminal	R\$ 49,00	R\$ 490,00
Valor do serviço para 60 meses				R\$ 29.400,00		

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE para prestação de serviços de ACESSO AO AMBIENTE MAINFRAME - ASSOCIAÇÃO DE UM ENDEREÇO IP DIRETAMENTE A UM TERMINAL (ENDEREÇO SNA), objetivando a conexão com os sistemas corporativos do Estado das áreas de finanças - SIAFI, de logística - SIAD e de recursos humanos - SISAP, para registros diversos e execução de atividades de rotina, cuja interface e acesso não é viabilizada via navegador web, conforme especificações técnicas padronizadas constantes no Caderno de Serviços Prodemge, que estabelece as diretrizes, metodologias, parâmetros e regras para as aquisições de produtos e contratações de serviços com a referida empresa.

2.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Detalhamento do serviço

2.2.1. Para permitir acesso às aplicações mainframe, o CONTRATADO irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local do CONTRATANTE e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe.

2.2.2. Como pré-requisito para esse serviço, o CONTRATANTE deverá ter contratado, no portal da Rede IP Multisserviços (www.redegoverno.mg.gov.br) um acesso e contratado junto à Prodemge o Serviço de Integração à Rede IP Multisserviços. Após a instalação do acesso, a CONTRATANTE estará conectada à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

2.2.2.1. Por questões de segurança, o CONTRATADO não permite acesso ao ambiente mainframe por quaisquer tipos de conexões que tenham a Internet como infra-estrutura básica. Os acessos somente são permitidos através de contratação de linha dedicada de comunicação de dados interconectada à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

2.3. Modalidade do Serviço Contratado

2.3.1. **Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA)** - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe do CONTRATADO, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema.

2.4. Local de Prestação do Serviço

2.4.1. Nas instalações do CONTRATADO em Belo Horizonte/MG.

2.5. Elementos que Compõem o Serviço

2.5.1. Acessos solicitados por meio do Portal da Rede IP Multisserviços pelo CONTRATANTE;

2.5.2. Infraestrutura de central de rede do CONTRATADO (backbone);

2.5.3. Conexão ao Mainframe.

2.6. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

2.6.1. Para acessar o ambiente mainframe, o CONTRATANTE deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho. Deverá ser feita uma configuração mínima neste software. Esta configuração é de responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá contar com suporte via telefone do Service Desk do CONTRATADO.

2.7. Período da Disponibilização

2.7.1. 24 horas x 7 dias.

2.8. Responsável pela Execução

2.8.1. Gerência de Plataforma Alta do CONTRATADO.

2.9. O que não está no Escopo

2.9.1. O suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do CONTRATANTE, a exemplo de quantitativo de acessos simultâneos por período;

2.9.2. Aquisição, instalação, manutenção e configuração do servidor de impressão LPD (este servidor tem o objetivo de receber as impressões enviadas pelo mainframe, tratando a conversão do ambiente mainframe para o ambiente de baixa plataforma);

2.9.3. Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do CONTRATANTE;

2.9.4. Linhas de comunicação de dados para o CONTRATANTE;

2.9.5. Envio de técnicos do CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;

2.9.6. Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE;

2.9.7. Atendimento na rede local do CONTRATANTE para configurações nas estações de trabalho nem de servidores;

2.9.8. Autorizações de acesso a sistemas de propriedade de qualquer entidade;

- 2.9.9. Manutenções de qualquer tipo em sistemas aplicativos, para adequação ao serviço ou não;
- 2.9.10. Fornecimento do software QWS-3270.

2.10. Fluxo de Desativação do Serviço

2.10.1. O CONTRATANTE (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP's a serem desativados;

2.10.2. O CONTRATADO realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

2.10.2.1. Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

2.11. Atendimento e Suporte

2.11.1. O atendimento é feito através do Service Desk do CONTRATADO, que está disponível ao CONTRATANTE conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemge, obedecendo ao disposto no item 2.7, acima.

3. DEMANDA E VOLUMETRIA (Justificativa da Volumetria - documento 131479409):

3.1. A execução do objeto terá como referência os seguintes valores de volumetria:

-Quantidade de endereços IP associados a terminal: (10)

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.1. A fim de garantir a disponibilidade das comunicações TCP/IP, entre o Mainframe e o backbone central, visando a não interrupção da conexão dos usuários da contratante com os sistemas corporativos do Estado, a contratada deverá atender aos níveis de serviço pactuados entre as partes.

4.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade mínima do objeto em 98,50% do tempo previsto (24 horas por dia X 7 dias por semana).

4.2.1. Para efeito de apuração da disponibilidade do objeto não serão consideradas as Manutenções Técnicas Programadas, que são as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente.

4.3. A apuração de SLA (Service Level Agreement), será realizada por processo de medição objetivando verificar quanto tempo o sistema, aplicação ou serviço de TI permaneceu operacional e acessível aos usuários e terá periodicidade mensal, a fim de verificar se a contratada cumpriu o percentual de tempo de atividade acordado em contrato.

4.4. A apuração da disponibilidade do objeto será comprovada por meio do “Relatório de Evidência de SLA”, emitido por ferramenta de monitoramento e publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados.

4.5. No caso de descumprimento dos níveis de serviços, os valores a serem pagos à contratada sofrerão os seguintes descontos:

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e Abaixo de 98,50%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

4.5.1. A realização dos descontos não impede a aplicação de sanções ao contratado por conta de inexecução contratual.

4.6. A contratante terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. Ao contratado ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à contratante em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

4.6.1. No caso de contestação, o contratante deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

4.7. A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da LEMG é de conexão com os sistemas corporativos que formam a espinha dorsal da gestão pública do Estado de Minas Gerais, garantindo controle e transparência nas áreas de finanças (SIAFI), logística (SIAD) e recursos humanos (SISAP), para execução de atividades diárias de rotina, cuja interface e acesso não é viabilizada via navegador web:

- SIAFI: sistema no qual são registrados empenho, liquidação, ordem de pagamento, descentralização orçamentária e financeira, notas de lançamento contábil, dentre outros documentos; por meio do SIAFI é feito o acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil; é ferramenta essencial para execução e gestão dos recursos;
- SIAD: sistema utilizado para registros diversos relativos à gestão de materiais de consumo e permanente - entrada, movimentação, baixa, alienação - controle de estoque, entre outros; registro de movimentações e ocorrências relativas à frota, abastecimentos, condutores; cadastro e alteração de unidades e usuários do órgão/entidade;
- SISAP: sistema utilizado para gerenciamento da vida funcional e financeira de servidores ativos, aposentados e pensionistas, no qual são registrados dados funcionais, pessoais e da carreira dos servidores, informações relativas a benefícios e vantagens adquiridas que impactam diretamente na folha de pagamento, férias, etc.

Para utilização desses sistemas corporativos é necessário acessar o ambiente mainframe. Mainframe - main: principal, frame: estrutura. Mainframes são sistemas de computação de grande porte, confiáveis e de alto desempenho, usados principalmente por grandes organizações para processamento de transações em massa, hospedagem de bancos de dados críticos e gerenciamento de aplicações essenciais aos negócios, hospedam os sistemas centrais (core systems) de grandes corporações e instituições governamentais. São dedicados ao processamento de volumes massivos de dados, com alto desempenho, performance, escalabilidade e segurança, com capacidade de executar milhões de transações simultaneamente com altíssima segurança, confiabilidade e desempenho, suportar software legado e integrar cargas de trabalho diversas em uma única máquina robusta, funcionando como um "coração" de TI.

Acesso ao ambiente mainframe refere-se aos métodos e ferramentas usados para interagir, gerenciar e utilizar os recursos de um computador mainframe. A demanda da LEMG é justamente o provimento de infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe.

A prestação do serviço na modalidade "associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA)" viabiliza que cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema. Essa autorização é concedida aos órgãos e entidades usuários dos sistemas da SEF e SEPLAG.

A contratada deve disponibilizar infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de rede TCP-IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe (SIAD, SISAP e SIAFI). Para permitir acesso às aplicações mainframe, a contratada estabelece associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local do cliente e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe. Após a instalação do acesso, o contratante estará conectado à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação e da Escolha da Contratada - documento 131369616):

Esta contratação com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com base no caput e inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE foi constituída pela Lei Estadual nº 6.003, de 12/10/1972, que define em seu art. 2º, inciso I:

Art. 2º - A PRODEMGE tem por objeto:

I - executar, em caráter privativo, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta;

Considerando a especificidade do objeto e a política de segurança da informação que a solução requer, assim como a competência privativa da Prodemge para a execução da prestação de serviços, instituída no ato legal de sua constituição, a motivação da contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, por dispensa de licitação, resta justificada frente às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da competência legal da contratada, da singularidade institucional do objeto e da compatibilidade do preço com os praticados no mercado. Há que se considerar, também, que a contratação com empresa estadual possui vantagens institucionais significativas, principalmente relacionadas à eficiência, alinhamento de objetivos, segurança e simplificação de processos.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA (Justificativa do Preço - documento 131526183):

7.1. O valor total da presente contratação é estimado em R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), por um período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta de preços nº OCR 820688/2026 (131755566) formulada pela PRODEMGE, juntada ao presente processo.

Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe

Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Associação de endereço IP a terminal	Terminal	49,00	10	490,00
VALOR MENSAL TOTAL					490,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 60 meses)					29.400,00

7.2. Os preços dos serviços serão reajustados após 12 meses, contados da data do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para o exercício de 2026 - documento 131702277):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária 2041.23.122.705.2500.0001.339040.03.0.60.1.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

9.1.1. As notas fiscais serão emitidas pela contratada após a prestação dos serviços, enviadas para a contratante, com vencimento no 10º dia após a emissão.

9.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo contratante.

9.3. Caracterizada a mora do contratante quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros de moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

9.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à reprimenda da empresa.

9.5. Do Recebimento:

9.5.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.5.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

9.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. Da Avaliação da Execução do Objeto:

9.6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o “Relatório de Evidência de SLA”, emitido por ferramenta de monitoramento e publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados.

9.7. Da Liquidação:

9.7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.2.1 O vencimento;

9.7.2.2 A data da emissão;

9.7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.7.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

9.7.2.5 O valor a pagar; e

9.7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.7.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. Do Pagamento:

9.8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.8.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

9.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

9.8.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

9.8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

9.8.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.8.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (Minuta de Contrato - documento 131768817)

10.1. O instrumento contratual é formalizado conforme modelo padronizado da Prodemge, minutas integrantes do Caderno de Serviços da empresa.

10.2. As Cláusulas Contratuais relativas à "Confidencialidade e Segurança" (10ª), "Proteção de Dados Pessoais" (11ª), "Cessão, Sucessão e Transferência" (12ª), "Alterações" (13ª), "Tributos" (14ª), Gestão da Contratação (15ª), "Extinção" (16ª), "Cláusulas Supervenientes e Casos Omissos" (18ª), "Regime de Execução" (19ª) e "Propriedade Intelectual" (20ª), não foram replicadas no presente Termo de Referência, constando somente na minuta do instrumento de Contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contado a partir de 27/02/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção mencionada no item 11.1.1 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração (Justificativa de Natureza Contínua - documento 131506606).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Do CONTRATADO:

12.1.1. Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

12.1.2. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade na prestação do serviço;

12.1.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado;

12.1.4. Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e neste contrato;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação;

12.1.8. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões;

12.1.9. Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos;

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.11. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

12.2. Do CONTRATANTE:

12.2.1. Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

12.2.2. Prover o contratado de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

12.2.3. Indicar representante junto ao contratado para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

12.2.4. Definir as transações e/ou sistemas a serem acessados;

12.2.5. Obter a autorização, juntos aos respectivos Órgãos do Estado, para acesso aos seus sistemas hospedados no ambiente mainframe;

12.2.6. Contratar previamente o serviço de integração à Rede IP Multisserviços do contratado;

12.2.7. Contratar a linha de comunicação junto à operadora utilizando a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;

12.2.8. Comunicar, de imediato, via Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;

12.2.9. Contratar o acesso por meio do portal da Rede IP Multisserviços;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos;

12.2.11. Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

12.2.12. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;

12.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.2.14. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.2.15. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.2.16. O contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período;

12.2.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2.18. Comunicar ao contratado eventual alteração do projeto, no caso do art.123, §2º da Lei n. 14.133/2021;

12.2.112. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato - documento 131702277):

13.1 Regras Gerais:

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

13.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.2 Da Fiscalização do Contrato:

13.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.10 Da Gestão do Contrato:

13.10.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.11 Do Preposto:

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 14.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 14.1.9 Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 14.2.4 Multa - Moratória de 0,1% [um décimo por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 dias [cem] dias.
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

14.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

15.2 Da Sustentabilidade:

15.2.1 Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

15.2.1.1 Critérios ambientais:

- a) **Eficiência Energética (PUE - Power Usage Effectiveness):** Exigir data centers com baixo índice de PUE, demonstrando eficiência no uso de energia para computação versus infraestrutura (refrigeração).
- b) **Uso de Energia Renovável:** Preferência por provedores de conexão e data centers que utilizem fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) para alimentar a infraestrutura.
- c) **Refrigeração Eficiente:** Utilização de tecnologias avançadas de resfriamento que minimizem o uso de água e energia.
- d) **Redução de Pegada de Carbono:** Monitoramento e emissão de relatórios sobre o volume de emissões de CO2 relacionadas à operação.
- e) **Logística Reversa e Lixo Eletrônico:** Políticas claras para reciclagem, reuso e descarte responsável de equipamentos físicos (cabeamento, switches, servidores)

15.2.1.2 Critérios Sociais e de Governança:

- a) **Transparência e Monitoramento:** Implementação de painéis verdes (green dashboards) para monitorar em tempo real o uso de energia, eficiência e carbono.
- b) **Ética e Trabalho:** Garantir que o provedor siga práticas de comércio ético e padrões sociais.
- c) **Modernização do Mainframe:** Adotar, quando possível, ambientes de nuvem híbrida ou modernização que reduzam a necessidade de infraestrutura física excedente, otimizando recursos.

15.3 Da Indicação de Marcas ou Modelos: Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

15.4 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo: Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

15.5 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

15.6 Da Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

15.7 Condições e Especificações da Garantia do Serviço: Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

15.8 Da Vistoria: Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1 Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

16.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1.1 Início da execução do objeto: no prazo de 1 (um) dia útil da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

16.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA) - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe do CONTRATADO, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema;

b) Para permitir acesso às aplicações mainframe, o CONTRATADO irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local do CONTRATANTE e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe;

c) Para acessar o ambiente mainframe, o CONTRATANTE deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho.

16.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços: a prestação de serviço contínuo deverá ser disponibilizada pela contratada na forma disposta no item 16.1.1.1 acima e manter-se durante toda a execução contratual.

16.1.1.4 Etapas: não se aplica à presente contratação, por se tratar de um único serviço continuado de prestação com início imediato e manutenção do mesmo ao longo da vigência contratual.

16.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

16.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Nas instalações do CONTRATADO em Belo Horizonte/MG e o período da disponibilização da solução é 24 horas x 7 dias.

16.3 Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

16.3.1 Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

16.4 Do Regime de Execução:

16.4.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, visto que o escopo da prestação de serviços é perfeitamente conhecido e as quantidades dos serviços a serem executados estão definidas com precisão. Em decorrência disso, a LEMG pagará à Prodemge um valor fixo mensal pelo serviço, independentemente das variações nos custos internos da contratada.

17. DOCUMENTOS DA CONTRATADA:

17.1. Foram anexados ao processo de contratação o Certificado de Registro Cadastral do fornecedor - CRC, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada (CRC 131705042 e CAFIMP 131705140).

17.2. Foram anexados ao processo de contratação os documentos dos representantes legais da contratada e instrumento de delegação (131791329, 131791543, 131791605, 131791762 e 131792082).

17.3. Outros documentos anexados: Declaração de Serviço Privativo e de não Impedimento (131790305).

17.4. A Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV) quando do envio pela contratada, em atendimento à solicitação formulada pela LEMG.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA QUE RETIFICA O ANTERIOR ANEXADO AO PROCESSO (131444017), PARA ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA NOTA JURÍDICA Nº 02/2026 (133289497): Débora Rôla França

MA SP: 1047445-0

Referência: Processo nº 2040.01.0000011/2026-72

SEI nº 133658673